

LEI Nº 10.958, DE 6 DE OUTUBRO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, crédito especial no valor de R\$ 30.000.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, crédito especial no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica cancelada a programação constante do Anexo III desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 63, § 11, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de outubro de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA Guido Mantega

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 7.10.2004 e republicado no D.O.U. de 8.10.2004

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28233 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA ANEXO I
(Vide Decreto de 26 de outubro de 2004)

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

E

G

R

M

I

F

FUNC

PROGRAMATICA

PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO

S

N

P

O

U

T

VALOR

F

D

D

E

0392 POLO INDUSTRIAL DE MANAUS

24.654.300

OPERACOES ESPECIAIS

**22 845 0392 09GE APOIO A REMOCAO DE FAMILIAS OCUPANTES EM
AREA DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS E AREAS CIRCUNVIZINHAS**

24.654.300

**22 845 0392 09GE 0013 APOIO A REMOCAO DE FAMILIAS OCUPANTES EM AREA DO POLO
INDUSTRIAL DE MANAUS E AREAS CIRCUNVIZINHAS - NO ESTADO DO AMAZONAS**

24.654.300

F

5

2

30

174

24.654.300

1020 INTERIORIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

5.345.700

OPERACOES ESPECIAIS

**22 846 1020 0506 FOMENTO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO
NA AMAZÔNIA OCIDENTAL E ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO DE MACAPÁ E SANTANA AP**

5.345.700

**22 846 1020 0506 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO CENTRO LESTE NO ESTADO DE RONDÔNIA**

4.885.700

F

4

2

40

174

4.885.700

**22 846 1020 0506 REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM NO
ESTADO DE RONDÔNIA**

460.000

F

4

2

40

174

460.000

TOTAL - FISCAL

30.000.000

TOTAL - SEGURIDADE

TOTAL - GERAL

30.000.000

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28233 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA ANEXO II
(Vide Decreto de 26 de outubro de 2004)

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

E

G

R

M

I

F

FUNC

PROGRAMATICA

PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO

S

N

P

O

U

T

VALOR

F

D

D

E

0999 RESERVA DE CONTINGENCIA

30.000.000

OPERACOES ESPECIAIS

99 999 0999 0998 RESERVA DE CONTINGENCIA

30.000.000

**99 999 0999 0998 0101 RESERVA DE CONTINGENCIA - RECURSOS PROVENIENTES DE RECEITA
PROPRIA E VINCULADA DE FUNDOS E DA ADMINISTRACAO INDIRETA**

30.000.000

F

9

99

174

30.000.000

TOTAL - FISCAL

30.000.000

TOTAL - SEGURIDADE

TOTAL - GERAL

30.000.000

ORGAO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA ANEXO III (Vide Decreto de 26 de outubro de 2004) PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

E

G

R

M

I

F

FUNC

PROGRAMATICA

PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO

S

N

P

O

U

T

VALOR

F

D

D

E

0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

30.000.000

OPERACOES ESPECIAIS

**23 846 0909 0398 RESSARCIMENTO AO BANCO DO BRASIL
RELATIVO AS ATIVIDADES DE COMERCIO EXTERIOR**

30.000.000

**23 846 0909 0398 0001 RESSARCIMENTO AO BANCO DO BRASIL RELATIVO AS ATIVIDADES DE
COMERCIO EXTERIOR - NACIONAL**

30.000.000

F

3

2

90

100

30.000.000

TOTAL - FISCAL

30.000.000

TOTAL - SEGURIDADE

TOTAL - GERAL

30.000.000